



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 11 / 08 / 11 *R*  
Assessor Jurídico - OAB/RS 57037

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS PROJETO DE LEI N° 063, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

APROVADO DATA 22/08/2011

Votação:

*Ademir Antônio Presotto*  
Presidente *Ademir Antônio Presotto*  
*Miriam Castro* *Ademir Antônio Presotto*  
Secretário

ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT DO  
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N°  
2797/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

**Art. 1º.** O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2797, de 11 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às associações de estudantes do Município de Serafina Corrêa, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte dos estudantes de ensino superior, tecnólogos e de estudantes de cursos técnicos de nível médio, que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de agosto de 2011.

*Ademir Antônio Presotto,*  
**Prefeito Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 191 / 2011

Data: 12 / 08 / 11

Ass. Júlio Cesar *Julio Cesar 74:10*



## PROJETO DE LEI N° 063, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Altera redação do *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2797/2011.”

A Lei Municipal nº 2797, de 11 de maio de 2011, autorizou o poder executivo a conceder subvenção às associações de estudantes do Município de Serafina Corrêa, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte dos estudantes universitários e tecnólogos, que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município.

O referido diploma legal não prevê o repasse do subsídio aos estudantes de cursos técnicos de nível médio.

O Poder Executivo Municipal, solidário com os estudantes que necessitam deslocar-se do município para estudar, atendendo solicitação das entidades e dos próprios estudantes não contemplados com o auxílio, pretende incluir na lei autorizava a previsão de repasse aos estudantes de cursos técnicos de ensino médio, para que possam fazer frente às despesas com transporte, e desta forma, incentivar a continuidade dos estudos, e se tornem profissionais mais capacitados ao mercado de trabalho.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de agosto de 2011.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 191/2011  
Data: 12/08/11

Ass. gilson